

Reorganização da documentação do judiciário: novos arranjos para a antiga catalogação

Sonia Troitiño
Setor de Arquivos Textuais Públicos
Arquivo do Estado de São Paulo
E-mail: arquivodoestado@sp.gov.br

Resumo:

A discussão em torno de antigos e novos critérios de arranjo arquivístico, vem sendo tema constante de debate. Tomar a decisão de reorganizar documentação que há muito já tem catálogos próprios é sempre tarefa delicada e exige responsabilidade. O Arquivo do Estado de São Paulo possui uma experiência nesse sentido, envolvendo a conjunto documental *Inventários e Testamentos*. Ao se pensar e efetivamente empregar uma nova classificação, ações e suas relações com as atividades que as geraram, as quais antes se encontravam ocultas, emergiram abrindo aos pesquisadores um leque de possibilidades.

Palavras-chaves: Inventários, Judiciário, Juízo dos Órfãos, Juízo dos Resíduos.

Reorganização da documentação do judiciário: novos arranjos para a antiga catalogação

Sonia Troitiño

APRESENTAÇÃO

Um dos mais conhecidos e importantes conjuntos documentais pertencentes ao acervo do Arquivo do Estado de São Paulo é o de *Inventários e Testamentos*, com data-limite 1578-1850. É inegável que essa documentação se destaca pelo grande interesse que desperta o teor informativo nela registrada, contudo podemos dizer que a popularização de seu conteúdo deveu-se, em especial a publicação de duas obras em particular.

Em 1920 é lançado o primeiro volume da coleção de “Inventários e Testamentos”¹, publicação das transcrições desses documentos, o que em muito facilitou o acesso a seu conteúdo. Em 1929, Alcântara Machado lança o clássico “Vida e Morte do Bandeirante”², reconstituindo a sociedade paulista dos sécs. XVI-XVII, utilizando como fonte justamente as transcrições publicadas dos inventários.

Pouco se sabe sobre a incorporação dessa documentação ao Arquivo do Estado de São Paulo. Infelizmente não foram encontrados os registros de sua entrada na instituição³. Sabe-se que em 1899 uma lei paulista⁴ determinou que toda a documentação pertencente a cartórios do judicial anterior ao século XIX fosse transferida para o Arquivo do Estado de São Paulo⁵. Por outro lado, a primeira listagem referente a essa documentação, encontrada no AESP, data de 1904. Dessa maneira conseguimos estabelecer uma provável data de incorporação ao acervo entre os anos de 1900 e 1904.

Ao longo de quase um século, esta documentação esteve disponível ao público através de quatro catálogos específicos: *Inventários e Testamentos*, *Inventários do Primeiro Ofício*, *Inventários Publicados* e *Inventários Estragados*⁶.

¹ AESP. *Inventários e Testamentos*. SP: Typographia Piratininga/IMESP, 1920-1999. vols. 1-47.

² MACHADO, Alcântara. *Vida e Morte do Bandeirante*. SP: Martins Fontes, 1955.

³ O indício mais específico da origem dessa documentação faz referência ao 1º Cartório de Órfãos da Capital. AESP. op cit. pp. IV, vol. 1.

⁴ “Artigo 1º Serão removidos dos cartórios dos escrivães do judicial, oficiais de registros e tabeliães de notas, para o arquivo público do Estado, todos os papeis, autos e livros anteriores ao século XIX”. Lei 666 de 6 de dezembro de 1899. Coleção de Leis e Decretos do Estado de São Paulo, 1899. vol. IX.

⁵ O que explica o fato de haver documentação do judiciário em um acervo proveniente do poder executivo.

⁶ *Inventários e Testamentos*, *Inventários do Primeiro Ofício*, *Inventários Publicados* e *Inventários Estragados*, 325 caixas, cerca de 44 metros lineares.

No final dos anos 90, montou-se um projeto com a finalidade de microfilmar essa massa documental. Inicialmente o projeto destinava-se somente a revisão da antiga listagem para melhor controlar o processo de microfilmagem⁷. Contudo, paralelamente a ação de revisão, fez-se o diagnóstico da dita documentação. A aplicação de tal análise revelou diversas questões referentes à documentação:

1ª a existência de mais de uma espécie documental. Além de autos de inventários foram encontrados, processos de arrematação, embargo, tutela, contas de testamento, entre outros;

2ª o órgão produtor não se limitava apenas a uma instituição, assim além do juízo de órfãos, foi identificada a presença de outros juízos como o de resíduos, o ordinário, o de ausentes etc;

3ª detectou-se que parte da documentação se encontrava fragmentada e mistura, ou seja, itens documentais pertencentes a unidades documentais diferentes, encontravam-se juntos em um mesmo. Foi possível identificar que, na verdade, essa documentação já entrou dessa maneira no arquivo⁸;

Graças a esta análise foi possível recuperar o vínculo existente dos inventários com outro segmento do acervo denominado Juízo dos Órfãos, através do órgão produtor⁹.

Para melhor sistematizar o processo de organização subdividiu-se esta fase do trabalho em duas etapas¹⁰.

1ª identificação e catalogação do conjunto documental então denominado *Inventários e Testamentos*;

2ª identificação e catalogação do conjunto documental então denominado *Juízo dos Órfãos*;

Durante a primeira etapa, confeccionou-se uma relação com mais de 4000 processos listados pelo nome do inventariado. A finalização dessa listagem permitiu diagnosticar a situação do que antes se acreditava ser apenas uma coleção. Foram detectadas diversas espécies documentais misturadas aos inventários (como processos de contas de testamento,

⁷ Motivado pelo fato de após tantos anos de consulta sistemática, a utilização do catálogo existente apresentar alguns problemas devido ao fato de parte da documentação haver se misturado e de nem sempre a indicação do documento coincidir com o original.

⁸ Isso pode ser detectado através do número de protocolo carimbado no documento

⁹ O antigo catálogo Juízo dos Órfãos (1729-1926) organizava a documentação de maneira cronológica e possuía os campos *nome* (podendo este ser tanto o do autor, do autuado ou do falecido), assunto, data e nº de documento. Ainda que o conjunto documental denominava-se juízo dos órfãos, também foi encontrada a presença de documentação proveniente de outros juízos.

¹⁰ A antiga forma de se acessar se dava através dos catálogos específicos.

arrematações, quitações, partilhas, libelos, justificações, etc) que não necessariamente se referiam a eles e parte desses processos já foram separados dando origem a outras séries.

A segunda etapa dedicou-se à identificação e classificação das 190 caixas identificadas como Juízo de Órfãos. Foram encontrados documentos provenientes de outros juízos, sendo essa documentação separada de acordo com o órgão produtor.

Ao final dessas duas fases de organização, havia sido diagnosticada e trabalhada documentação pertencente a 515 caixas¹¹. Cerca de 10700 processos foram classificados e separados em 12 conjuntos documentais definidos pelo órgão produtor — *Juízo de Órfãos, Juízo dos Resíduos, Juízo Ordinário, Juízo de Paz, Juízo dos Defuntos e Ausentes, Juízo da Ouvidoria e Correição, Juízo da Provedoria, Juízo Eclesiástico, Tribunal da Relação, Juízo de Fora, Juízo Municipal, Tribunal de Justiça*. No entanto, já foram identificadas, através de amostragem, aproximadamente outras 1000 caixas¹² sob os rótulos de Autos Cíveis, Autos Crimes e Pública Forma, provenientes de diversos juízos.

ARRANJO DOCUMENTAL

Paralelamente a este trabalho, vem sendo desenvolvida uma extensa pesquisa sobre o sistema judiciário brasileiro, com a finalidade de melhor compreender o contexto de produção documental. Seria impossível dar seguimento ao projeto sem o apoio de uma detalhada pesquisa histórica. O vasto período de abrangência desse conjunto documental (1578-1926) sugere que as configurações das instituições responsáveis pela confecção dessa documentação sofreram alterações em sua estrutura e funcionamento, acarretando conseqüentemente em importantes reestruturações, portanto, para a definição do quadro de arranjo, tornou-se necessário recuperar as transformações pelas quais passaram no decorrer de mais de três séculos. Essa tarefa vem sendo executada a partir da análise de legislação e bibliografia específicas, bem como através da retirada de informações contidas nos próprios documentos.

Num primeiro momento, esboçou-se um quadro de arranjo que, atualmente, vem sendo revisado para melhor adequá-lo à realidade documental, contudo seguem os trabalhos de arranjo documental. Até o momento, temos definidos os fundos **Juízo dos Órfãos**¹³, **Juízo Ordinário** e **Juízo da Provedoria**¹⁴. Devido a mudanças administrativas na estrutura institucional, seguimos com os estudos em torno do organograma do **Juízo dos Resíduos**.

A descrição, no caso do fundo **Juízo de Órfãos**, chegou ao nível das séries, dando margem ao estabelecimento de 51 diferentes séries através do critério de titulação dado pelo

¹¹ Aproximadamente 69,5 metros lineares

¹² Aproximadamente 135 metros lineares.

¹³ O Juízo dos Órfãos possui quadro de arranjo completo.

¹⁴ A Provedoria possui quadro de arranjo parcial.

escrivão¹⁵. São elas: *autos de abonação, autos de ação cominatória, autos de agravo, autos de apelação, autos de apreensão e entrega de menores, autos de arrematação, autos de contas, autos de inventário, autos de assinatura, autos de avaliação, autos de liberdade, autos de denúncia, autos de pobreza, certificados, autos de declarações, autos de suspensão, autos de nomeação de doação, alvará, autos de levantamento de bens, autos de contratos, autos de diligência, autos de baixo, autos de emancipação, autos de embargo, autos de execução, autos de habilitação, autos de incidentes, autos de inquirição, autos de intimação, autos de interdição, autos de justificação, autos de libelo cível, autos de licença, autos de licitação, autos de legitimação/perfilhação, autos de notificação, autos de partilha, autos de pecúlio, autos de penhora, autos de petição, autos de precatória, autos criminais/policiais, autos de procuração, autos de provisão, autos de reclamação, relação de óbitos, autos de requerimento, carta de sentença, trâmites administrativos e autos de tutoria*. Esclarecemos que, devido ao grande volume documental, a seriação desses processos fez-se inicialmente de maneira bruta, já prevendo uma próxima fase de refinamento da classificação tanto das espécies documentais quanto das séries. Pretendemos, futuramente, chegar ao nível de descrição da unidade documental.¹⁶

Apesar de os estudos de classificação já estarem bastantes avançados, até o momento apenas dois conjuntos documentais foram trabalhados fisicamente: *Juízo de Órfãos* e *Juízo dos Resíduos*¹⁷. A seguir faremos um pequeno resumo da presente situação da organização desses conjuntos.

JUÍZO DE ÓRFÃOS

Nesta atual etapa, o fundo *Juízo de Órfão* vem recebendo atenção especial. Devido à complexidade apresentada pela documentação, optou-se por rever cada unidade documental sob o cuidado de analisá-las diplomaticamente.

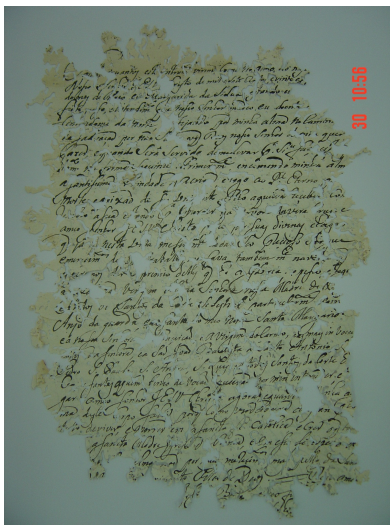
Iniciamos, então, a fase de revisão da catalogação do *Juízo de Órfãos*, na qual foram estabelecidas duas frentes de trabalho: a primeira responsável pela revisão das quase 300 caixas que compõem a série *autos de inventários*. Além de serem revistas cada unidade documental, corrigindo qualquer eventual equívoco de leitura paleográfica no preenchimento dos campos¹⁸, estão sendo verificados os fundo e a espécie de cada um desses processos. Consideramos importante mencionar que a própria fragilidade do suporte causa algumas dificuldades no momento da classificação. Infelizmente muitas das informações foram perdidas devido ao grau de corrosão da documentação.

¹⁵ Quando por algum motivo, o termo de autuação do extraviado, utilizamos o critério de titulação atribuída. Em alguns casos, devido a natureza documental, optou-se por juntar ações nomeadas diferentemente pelo escrivão, mas que referem-se a mesma ação.

¹⁶ Tal trabalho já foi realizado para a série *autos de inventários* e já demos início a este trabalho para as demais séries.

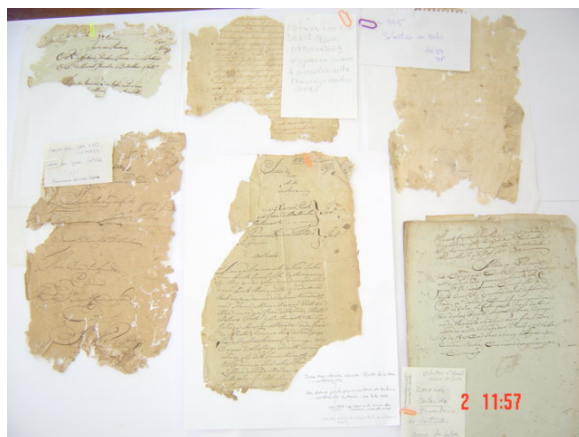
¹⁷ A eleição de se priorizar a catalogação dessa documentação foi tanto na demanda da consulta.

¹⁸ Informações como nome do inventariado, data do processo, localidade, integridade e presença de testamento anexo estão sendo conferidas com a planilha retirada da base de dados.



1. Testamento pertencente ao Inventário de Maria da Silva, 1726. Juízo de Órfãos. C00740

Vários processos estão incompletos e/ou misturados. Em alguns casos encontramos, em um mesmo processo, documento cujas partes não têm relação entre si. Em outros, os documentos estão fragmentados, com partes ausentes ou mesmo rasgados. Eles estão sendo separados para reincorporação possível.



2. Documentação a ser reintegrada

Até o momento, foram revisadas 255 caixas do total de 325. Após a finalização da revisão será confeccionada uma tabela de equivalência da documentação que foi realocada,

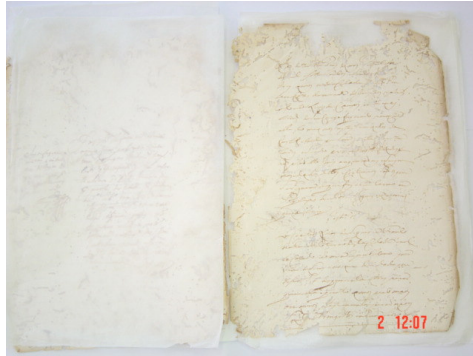
deste modo os consulentes que possuem a antiga referência poderão facilmente localizar a documentação que desejam.

A segunda frente é a responsável pela reestruturação das demais séries do fundo Juízo de Órfãos. Como dito anteriormente, a primeira separação de documentação foi realizada de maneira bruta. Atualmente, toda a documentação está passando por uma revisão tipológica. Algumas séries foram extintas (como *alvarás*, *autos de baixo*, etc) e outras surgiram (como *mandados*), decisões tomadas sempre pautadas em cuidadosa análise documental e discussão.

Em algumas das séries já foi realizado o trabalho de revisão/refinamento como a de *Partilhas* (34 processos em 2 caixas), *Requerimentos* (160 processos em 3 caixas) *Arrematações* (48 processos em 3 caixas) e *Contas* (299 processos em 12 caixas) e todas apresentaram resultados muito parecidos. Ao serem lidos os processos, verificou-se que alguns deles poderiam ter outra classificação e compor outras séries, porque eram muitas vezes complementos de processos já alocados ou então, simplesmente, possuíam um perfil que se encaixava melhor em outra classificação¹⁹. Retornar os itens documentais que se encontram dispersos a suas unidades de origem é sempre uma atividade morosa e, neste caso, agravada pela fragilidade do suporte.

Uma das séries mais polêmicas é a série *autos de justificações* que é composta por 648 processos (16 caixas) e está com sua revisão em andamento. A justificação é a ação que o requerente tem que fazer para provar o que está pedindo, tendo que apresentar testemunhas para isso. As petições iniciais são variadas: cobrança de dívidas ou créditos, fianças, administração de bens, hipotecas, questões de herança, emancipações, suplemento de idade, tutela, curadoria, etc. Como para o desenvolvimento do trabalho foi estipulado o critério de titulação, no caso dado pela própria documentação e não o atribuído, optou-se por manter a documentação que apresentasse o título autos de justificação na série de mesmo nome, ainda estando conscientes que no desenrolar do processo constasse uma emancipação ou habilitação, por exemplo. Para tentar apresentar uma solução para melhor localização por parte do consulente, resolvemos agrupar a documentação com base na petição inicial. Assim, procuramos reunir na mesma localização física as justificações referentes a emancipações, curadoria e assim por diante.

¹⁹ As indicações utilizadas para classificação foram obtidas através de informações retiradas da própria documentação.

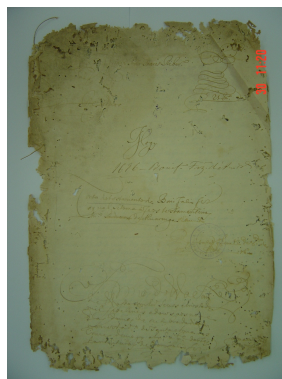


3. Documento classificado como inventário e, após análise, realocado para a série *autos de justificações*.

Algumas séries como *autos de diligência*²⁰ ou *relações de óbitos*²¹ não apresentaram grandes problemas, no entanto continuam abertas caso haja a necessidade de incorporação de algum processo.

JUÍZO DOS RESÍDUOS

O Resíduos era o juízo com a específica função de fazer cumprir a vontade dos defuntos através dos testamentos e execução deles²². Sendo assim, o Juízo dos Resíduos possuía uma atribuição bastante específica: fazer os autos de contas dos testamentos, os quais são responsáveis pela execução e saldo das disposições testamentárias.



4. Auto de Contas de Bonifácio Fernandes, 1702.
Juízo dos Resíduos. C00242A

²⁰ 233 processo em 5 caixas

²¹ 24 mapas em 1 caixa

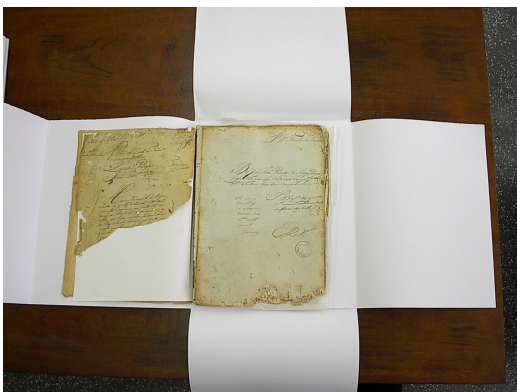
²² Ordenações Filipinas, Liv. I, Tit. LXIV.

Acreditávamos, a princípio, que a documentação dos Resíduos seria formada por apenas uma série, devido à função da própria instituição. No entanto, no desenrolar do trabalho de catalogação, apareceram outras espécies documentais, que após análise tipológica deram margem a abertura de novas séries. São elas *autos de agravo*, *autos de assinatura*, *autos de embargo*, *autos de execução de sentença*, *autos de justificação*, *autos de libelo cível*, *autos de notificação*, *autos de petição*, *autos de requerimento*, *autos de seqüestro*, *cartas de sentença*, *livro de contabilidade*, *livro de registro de testamento* e *registro de testamento*.

Para melhor sistematizar os dados, criou-se uma base de dados em *access*, na qual foram descritas todas as unidades documentais. Em relação ao acondicionamento físico, foram produzidas embalagens próprias para melhor acomodar a documentação.



5. A esquerda documentação pertencente ao Juízo dos Resíduos como estava acomodada originalmente e abaixo já com os novos folders depois de embalada



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão em torno de antigos e novos de organização arquivística vem sendo tema constante de debate. Tomar a decisão de reorganizar documentação que há muito já tem catálogos próprios é sempre tarefa delicada e exige responsabilidade. É fundamental antes de qualquer procedimento mais efetivo, realizar uma cuidadosa análise e avaliação dos benefícios que serão trazidos por uma nova catalogação.

Conscientes de que qualquer falha no processo de reorganização de documentação já “consagrada” possa acarretar problemas no momento de seu acesso, estabeleceu-se um rígido controle sobre cada etapa de trabalho. Consideramos de extrema importância essas etapas de revisão. Nenhum documento é realocado sem antes ser feita a devida equivalência.

Procuramos assim, apresentar um pequeno resumo do que vem sendo trabalhado pelo Setor de Arquivos Textuais Públicos do Arquivo do Estado de São Paulo. Colocamos aqui algumas das questões tanto de teoria, quanto de metodologia arquivística que continuam sendo discutidas pelo nosso corpo técnico e esperamos poder compartilhar experiências.

BIBLIOGRAFIA

- AESP. **Inventários e Testamentos**. SP: Typographia Piratininga/IMESP, 1920-1999. 47 vols.
- ALMEIRA, Cândido Mendes de (com.). **Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal**. 14^a ed. RJ: Typographia do Instituto Philomathico, 1870. 6 vols.
- ALMEIDA JUNIOR, João Mendes de et alli. **Exposição Preliminar das Bases Para a Reforma Judiciária do Estado de São Paulo**. SP: Typ. a Vap. Espindola, Siqueira & Cia, 1901.
- FERREIRA, Waldemar Martins. **História do Direito Brasileiro**. SP: Max Limonad, 1956. tomo IV.
- FERREIRA ALVES, Joaquim Augusto. **Consolidação das Leis Relativas ao Juízo da Provedoria**. 5^a ed. RJ: Typographia Aillaud Alves e Cia, 1912. 2 vols.
- GAGLIARDI, Pedro Luiz Ricardo e LOPES DE ALMEIDA, Wilson Cândido Ferreira. **Arquivos Juiciários**. SP: Edições Arquivos do Estado, 1985. (col. monografias 8).
- MACHADO, Alcântara. **Vida e Morte do Bandeirante**. AP: Livraria Martins Editora, 1955.
- MONTEIRO, Tobias. **História do Império: o primeiro reinado**. RJ: F. Briguiet & Cias Editores, 1939. 2 tomos.
- PEREIRA E SOUZA, Joaquim José Caetano. **Primeiras Linhas sobre o Processo Civil**. RJ: 1879.
- VASCONCELLOS, José Marcelino Pereira. **Nova Guia Theorica e Pratica dos Juizes Municipais e de Órphãos**. RJ: Eduardo & Henrique Laemmert, 1878.